



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

132  
P

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 79/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 79/2024  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE  
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES  
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº  
03/2024, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº  
14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA; NO DECRETO DE  
REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023; NO  
DECRETO DE FOMENTO Nº 11.453/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Odemil Ortiz de Camargo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 12 de Outubro, nº 345, Centro, nesta cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 14.065.508 SSP/SP e CPF sob nº 054.289.238-30, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 28.177.980/0001-11, com sede na Rua [REDACTED], neste ato representado por **Ana Cristina Martins**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº [REDACTED] 885.009-[REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 661.028-4-[REDACTED] doravante denominada **INTERVENIENTE - ANUENTE**, e foi dito que em face da seleção para realização de projetos de Execução no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, do qual o **CONTRATADO** sagrou-se vencedor, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural que será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, bem como toda a legislação complementar relacionada à Política Nacional Aldir Blanc e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, inclusive a Resolução SC- 27/2013, de acordo com as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL)**, contemplado no conforme Chamamento Público nº 03/2024.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 49.561,26 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**.
- 2.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Santander, Agência 0629, Conta Corrente nº 13.001674-7**, para recebimento e movimentação.

### 3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

[Handwritten mark]



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



133  
2

## 4. OBRIGAÇÕES

### 4.1 São obrigações da Contratante:

- a) I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- b) II - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- d) IV - Analisar o Relatório Final do Projeto e emitir o Termo de Conclusão do Projeto.
- e) V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) VI) monitorar o cumprimento pelo(a) contratado(a) das obrigações previstas na cláusula 4.2.

### 4.2 São obrigações do(a) CONTRATADO (A):

- a) Executar a ação cultural aprovada;
- b) Aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;  
Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- c) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- d) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- e) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista a contar do recebimento da notificação;
- f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- h) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- j) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## 5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

5.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- c) III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8



## MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



134  
20

5.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- a) I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- c) III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- d) IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

### 6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- a) I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- b) II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

6.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

6.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 7. TITULARIDADE DE BENS

7.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- a) Extinto por decurso de prazo;
- b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente

20



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



135  
2

de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- II) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- III) Violação da legislação aplicável;
- IV) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- V) Má administração de recursos públicos;
- VI) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- VII) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- VIII) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 As ações serão monitoradas por meio de relatórios a serem enviados pelos agentes culturais para a Secretaria de Cultura até 30 dias para o e-mail: [licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br)

## 11. VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM – Diário Oficial do Município.



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



136  
2

## 13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Duartina/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cabralia Paulista, 17 de julho de 2024

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito  
Municipal

**ANA CRISTINA MARTINS**

Agente Cultural

Documento assinado digitalmente

gov.br

**ANA CRISTINA MARTINS**

Data: 17/07/2024 14:59:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

137

D

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO LTDA

CONTRATO Nº 79/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 17 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CABRÁLIA  
PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



138  
D

## PELA CONTRATADA:

Nome: Ana Cristina Martins

Cargo: Proprietária

CPF Nº █████.661.028-████

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



ANA CRISTINA MARTINS

Data: 17/07/2024 15:01:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Sérgio Leal

Cargo: Secretário da Esporte

CPF: 200.108.828-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



139  
D

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO LTDA

CNPJ N° 28.177.980/0001-11

CONTRATO N° 79/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 06 MESES

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL N° 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL)

VALOR: R\$ 49.561,26

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



140  
20

## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL).

DO PREÇO: R\$ 49.561,26

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA ASSINATURA: 17/07/2024